



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI Nº 877/2019

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: “ALTERA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 729 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O disposto no §1º do art. 7º da Lei Municipal 729 de 10 de novembro de 2015, passa a vigorar conforme abaixo descrito:

Art. 7º - (...)

§1º - O prazo para conclusão das obras nos imóveis doados em decorrência da presente lei fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2020, sendo que ao final do referido prazo, caso as obras não estejam concluídas serão aplicadas a reversão prevista no art. 10 da referida lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal